



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto simples de decoração natalina, compreendendo o planejamento básico, desenvolvimento visual padronizado, detalhamento técnico essencial e acompanhamento da execução, contemplando aspectos estéticos, estruturais, elétricos e de segurança, destinados às festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Classificação do serviço:

Serviço comum, de caráter técnico-operacional, sem configuração de serviço de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021. O objeto enquadra-se como serviço de elaboração de projeto padronizado de decoração, não se tratando de criação artística ou técnica singular.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o planejamento técnico básico e a execução segura das festividades natalinas, evento de reconhecida relevância cultural e social para a comunidade. O projeto permitirá a realização de cotações junto a diferentes fornecedores de locação e instalação de iluminação e estruturas decorativas, assegurando maior competitividade, melhores condições de negociação e otimização dos recursos públicos.

As celebrações de Natal figuram entre as datas mais aguardadas pela população, o que exige antecipação no planejamento e a atuação de profissionais que assegurem a padronização estética e o cumprimento das normas de segurança.

2.1. Justificativa Para Contratação Por Preço Global

A presente contratação será realizada na forma de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a obtenção de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A escolha pelo critério de menor preço global mostra-se a mais adequada, considerando que o objeto consiste em um projeto simples de decoração natalina, de caráter padronizado e operacional, sem configuração de serviço de natureza predominantemente intelectual.

A análise em valor global garante maior previsibilidade de custos, simplifica a gestão do contrato e assegura uniformidade e qualidade na entrega, evitando fragmentações que poderiam comprometer a padronização estética e a coerência técnica do serviço.

Dessa forma, a adoção do preço global, aliada à pesquisa prévia de mercado com três orçamentos, confere segurança administrativa, técnica e financeira, além de permitir melhores condições de negociação e otimização dos recursos públicos, mantendo o enquadramento como serviço comum passível de contratação por dispensa..

2.2. Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Considerando que o objeto em questão refere-se à contratação de serviço simples e padronizado para elaboração de projeto de decoração natalina, a análise de mercado será realizada por meio da obtenção de três orçamentos formais de fornecedores, que servirão de base para a estimativa de preços e comprovação da vantajosidade da contratação.

Nos termos do art. 21, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo em demandas conhecidas e repetitivas, hipótese em que se enquadra a presente contratação. Assim, entende-se que a pesquisa de preços e a justificativa técnica ora apresentada suprem de forma adequada as exigências legais, garantindo economicidade, transparência e adequação do processo de dispensa de licitação.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Desenvolvimento de projeto básico e executivo simplificado de iluminação e decoração natalina, com elaboração de esquema elétrico conforme normas da ABNT (NBR 5410 e NBR 13570); Definição de pontos de instalação, dimensionamento de carga e orientações de segurança; O envio do projeto deverá ser acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, em formatos digitais e/ou impressos.

Projeto Básico Simplificado:

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir a proposta de decoração natalina, assegurando a viabilidade técnica, a padronização estética e a segurança de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando reformulações que possam comprometer preço, prazo ou qualidade;
- b) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à decoração, com especificações que assegurem segurança e padronização;
- c) informações que permitam orientar a execução e instalação, sem frustrar o caráter competitivo;
- d) subsídios para acompanhamento da execução pela fiscalização municipal;
- e) orçamento estimado do custo global, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos.

Planilha Orçamentária:

A contratada deverá elaborar planilha orçamentária aberta contendo item, descrição dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário (mão de obra e material), valor total por item e subitem, valor total global, “BDI” utilizado, demonstrativo desta composição, data de referência, a ser entregue em cópia impressa e digital.

Na elaboração da Planilha Orçamentária, deverão ser observadas as regras constantes do parágrafo 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como dos artigos 30 e seguintes do Decreto nº 6.811, de 15 de janeiro de 2024.

Memorial Descritivo:

- Descrição detalhada dos materiais, técnicas de instalação e procedimentos a serem adotados;
- Orientações e recomendações específicas para cada etapa do serviço;
- Especificações complementares referentes à instalação elétrica, segurança e acabamentos previstos.
- Cronograma Físico-Financeiro:
- Estabelecimento de um cronograma simplificado de execução, dividido por etapas;
- Definição das atividades a serem realizadas em cada fase;
- Estimativa de prazos para cada atividade;
- Estimativa de custos associados a cada etapa;
- Contemplação de marcos físicos para acompanhamento e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Projeto Executivo Simplificado:

Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução da decoração natalina, com detalhamento das soluções previstas no projeto básico, identificação dos serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como suas especificações técnicas conforme normas aplicáveis.

Acompanhamento Técnico: Apoio em visitas de campo e reuniões de alinhamento; Apoio à fiscalização municipal durante a execução e desmontagem da decoração.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QU AN T.	UNID.
1.	PROJETO PLANEJAMENTO DECORAÇÃO NATALINA 2025	1	R\$ 32.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Cumprir integralmente as normas NBR 5410, NBR 13570, NR 10 e NR 35;
- Disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados para acompanhamento da execução;
- Garantir a presença de Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista responsável durante os serviços;
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida;

4.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida.

Será admitida a subcontratação parcial apenas para serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante, devendo a subcontratada:

- possuir qualificações técnicas adequadas à execução do serviço acessório;
- atender a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera qualquer vínculo entre a Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única e plena responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Detentora da Ata pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Prazo de entrega do projeto executivo é até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Cronograma de execução deverá contemplar as seguintes etapas:

- Entrega do projeto preliminar (até 7 dias após a assinatura);
- Revisão pela contratante e eventuais ajustes solicitados (prazo de até 5 dias para entrega da versão revisada);
- Entrega final do projeto executivo, incluindo todas as plantas, memoriais e cálculos.
- Caso a contratante solicite alterações adicionais no projeto já aprovado, a contratada terá até 5 (cinco) dias corridos para apresentar a versão ajustada.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

A Contratada deverá elaborar o projeto de decoração natalina de forma integrada, contemplando:
a) desenvolvimento de memoriais descritivos, croquis, plantas e especificações técnicas;
b) elaboração de projeto elétrico, respeitando as normas da ABNT (NBR 5410 e NBR 13570), bem como as normas de segurança NR 10 e NR 35;
c) definição de pontos de instalação, dimensionamento de carga e orientações de segurança;
d) entrega de planilha orçamentária detalhada, com previsão de materiais, insumos e serviços necessários.

O projeto deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que poderá solicitar ajustes ou adequações antes de sua validação final.

A Contratada deverá acompanhar tecnicamente, sempre que solicitado, as etapas de execução da decoração, auxiliando a fiscalização municipal em visitas técnicas e reuniões de alinhamento.

Todo o material entregue deverá estar em língua portuguesa, em formato impresso e digital (PDF e editável), devidamente datado e assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART ou TRT.

6.1. Prazo para Prestação de Serviços

O projeto completo de decoração natalina deverá ser entregue pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

Havendo necessidade de ajustes ou complementações solicitadas pela Contratante, a Contratada deverá apresentá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

O cumprimento dos prazos deverá estar alinhado ao calendário oficial das festividades natalinas, de modo a assegurar que o projeto sirva de base para as etapas posteriores de contratação e execução.

O prazo poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa técnica aceita pela Contratante e observados os termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Do local e horário da Prestação dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os locais definidos para a decoração será Praça Jamil Abrahão Saad e Praça em frente a prefeitura municipal de Cordeirópolis.

6.3. Obrigações:

6.3.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de elaboração do projeto de decoração natalina em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, utilizando os recursos humanos e técnicos necessários para o perfeito cumprimento do objeto;
- b) Apresentar memoriais descritivos, plantas, croquis, planilhas e demais documentos técnicos exigidos, devidamente assinados por responsável habilitado, acompanhados da respectiva ART ou TRT;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada e, sempre que necessário, participar de reuniões preparatórias e visitas técnicas, quando convocada pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- e) Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, arcando com todos os encargos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- f) Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e em conformidade com as normas internas da Prefeitura, garantindo disciplina, urbanidade e respeito durante a execução dos serviços;
- g) Entregar todos os documentos e relatórios no prazo estabelecido, em formato digital (PDF e editável) e impresso, conforme exigido pela Contratante;
- h) Substituir, de imediato, qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização do contrato;
- i) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, sanando eventuais falhas ou pendências imediatamente após a verificação pela fiscalização;
- k) Manter sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso em razão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6.3.2. Das Obrigações Da Contratante

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente gestor e fiscal para o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) Fornecer todas as informações e elementos necessários à adequada elaboração do projeto de decoração natalina;
- c) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- d) Notificar, por escrito, eventuais falhas ou imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
- e) Facilitar o acesso da equipe da Contratada aos locais que receberão as intervenções, garantindo condições adequadas para realização de visitas técnicas;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
- g) Prestar os esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessários para o fiel cumprimento do objeto;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servir(A) Igor Augusto Lino dos Santos a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 6811/2024 sendo que a gestão caberá Alex Vinicios Olivato nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1. MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s). A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis, SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93;

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos, visando comprovar a vantajosidade da contratação e a economicidade do gasto público.

Nos termos legais, a decisão deverá ser ratificada pela autoridade competente e seu extrato publicado em meio oficial de divulgação, assegurando a transparência do procedimento.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os seguintes critérios:

- a) atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) apresentação de toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- c) menor preço global apresentado, de acordo com a consolidação dos orçamentos obtidos.

8.1. Habilidade

Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá comprovar:

- a) Habilidade jurídica – contrato social ou estatuto atualizado, devidamente registrado, com alterações consolidadas;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista – certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a: Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- c) Qualificação econômico-financeira – apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- d) Qualificação técnica – apresentação de, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, além da CAT e da ART/TRT do responsável técnico;
- e) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado diversas empresas com capacidade técnica e operacional para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

A Administração, no exercício de seu poder discricionário e em observância ao princípio da eficiência, opta por manter a vedação à participação de empresas em consórcio nesta contratação, de modo a garantir maior celeridade, simplicidade e segurança no processo de seleção.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), apurada mediante pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, em conformidade com o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o artigo 21, II, "b", do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

A pesquisa servirá de base para comprovação da vantajosidade da contratação e para definição do valor global de referência, garantindo economicidade e transparência.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
337	12.01.00	3.3.90.39.00	18 541 1444	2044	01	1100000

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas.

Para os casos omissos neste Termo de Referência, prevalecerão as condições e exigências definidas no processo de contratação direta, em conformidade com a legislação vigente.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não possuindo seus empregados qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida para serviços acessórios, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, podendo ser consultados, quando necessário, órgãos técnicos especializados ou profissionais habilitados.

ALEX VINICIOS OLIVATO

Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos